



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 068/2020.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Conselheiros Tutelares não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a Conselheira Tutelar não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

I. Leticia da Rocha Oliveira – Conselheira Tutelar, portadora da CNH n. 07443611205, RG/PR 10.660512-2 e CPF 099.297.329-50.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A Conselheira Tutelar credenciada deverão:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 14/07 de 2020

*edição 2351
pg 11*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros Conselheiros Tutelares, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de julho de 2020.



Eclair Rauen.
Prefeito

08.244.0024.2105 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

15 Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas	Anulação	90.000,00
15.003 Divisão de Obras	Abertura	

08.451.0027.1021 Construção do Prédio para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	90.000,00	90.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	90.000,00	90.000,00

Artigo 1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para reforço das dotações acima:

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente conforme descritos acima:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 13 de julho de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Concurso Público nº. 001/2019, RESOLVE:

1- Convocar o candidato aprovado em 2º lugar, Sr. Denis Nunes de Macedo, portador do RG, nº. 9082132-6, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse em assumir o cargo de Assistente Social e providenciar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 001/2019.

2- Anominação dos candidatos aprovados realizar-se-á de acordo com a ordem de classificação.

3- A não manifestação da convocação no prazo de 05 (cinco) dias será considerado como desistente, autorizando a convocação de outros classificados.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 10 de julho de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 068/2020.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por Conselheiros Tutelares não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas; CONSIDERANDO que os motoristas do quadro en-

contram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Conselheiros Tutelares não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a Conselheira Tutelar não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

I. Leticia da Rocha Oliveira – Conselheira Tutelar, portadora da CNH n. 07443611205, RG/PR 10.660512-2 e CPF 099.297.329-50.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A Conselheira Tutelar credenciada deverão:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse

da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros Conselheiros Tutelares, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de julho de 2020.

Eclair Rauen.
Prefeito

ERRATA A LEI Nº. 607 DE 08 DE JULHO DE 2020

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte ERRATA:

No texto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 607/2020, publicado no Jornal Folha Extra, Edição nº. 2349 de 09/07/2020, pg 6, ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ (sessenta e um mil e cinquenta reais), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal: